PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.138/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 450,00m2, cuja propriedade é de MARIA DAS DORES DA SILVA , conforme registro de imóvel nº R.02.3.808, às fls. 167, do livro nº 2.N, localizado à Rua Antônio Machado de Andrade, 1340, bairro São João , nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 7,60m x 16,70m x 6,60m x 16,70m, perfazendo um total de 118,57m2, ficando uma área remanescente de 331,43m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e três (24/06/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

ANGELA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração